




MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em **04/08/2022** procedemos à abertura deste volume nº **III** do processo nº **63079.001351/2022-68** que se inicia com a folha nº 401 para constar, subscrevo e assino:

  
\_\_\_\_\_  
GEOVANNY DA SILVA VILAR  
Terceiro-Sargento (PL)  
Auxiliar da Seção de Obtenção

EN BICO

EN BICO



EMBRANCO











MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA DO BRASIL

**RESPOSTA DA NOTA TÉCNICA Nº 21/2022 /DABM**

**CONSTATAÇÃO:**

**2.3. Dos Requisitos Formais**

**Para a correta instrução processual, alerta-se apenas para a necessidade de ratificação do Edital pela autoridade competente, bem como a correção do nº do processo das fls. 01 e 03 e o valor total estimado do serviço das fls. 03 e 04. de acordo com o valor descrito na fl. 262.**

**PROVIDÊNCIA/RESPOSTA:**

Em atendimento à observação, o Edital será ratificado pela autoridade competente oportunamente antes da divulgação do mesmo no comprasnet, e quanto aos ajustes do processo foi emitido o Termo de Apostilamento para retificação. (fls. 406).

**CONSTATAÇÃO:**

**2.10. Da Minuta do Edital e Da Minuta de Contrato**

Também se encontra acostada, como Anexo II, a minuta contratual padronizada (fls. 327/331). Sobre esta, **aconselha-se apenas a observação da Cláusula Segunda - Vigência, nos termos descritos em item 2.9 desta análise.**

**PROVIDÊNCIA/RESPOSTA:**

A vigência do Contrato foi mantida conforme o item 10.1 do Termo de Referência, pois o TR serve de subsídio para a elaboração do termo de contrato. (fls. 409 ✓).

**CONSTATAÇÃO:**

**2.14. Do envio dos autos à Consultoria Jurídica da União**

Não sendo caso de exceção, **atesta-se, aqui, que os autos do processo em epígrafe deverão ser**


**remetidos à CJU como condição indispensável para o prosseguimento da contratação.**

**PROVIDÊNCIA/RESPOSTA:**

O processo foi despachado pelo Sr. Ordenador de Despesas à CJU para apreciação e emissão de Nota Técnica. (fls. 425).

OBS.: Foi inserido aos autos a ata de audiência pública nº 01/2022, realizada na Diretoria de Abastecimento no dia 15/07/2022. (fls. 420 e 424).

Rio de Janeiro - RJ, 4 de AGOSTO de 2022.

  
GEOVANNY DA SILVA VILAR  
Terceiro-Sargento (PL)  
Auxiliar da Seção de Obtenção



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao processo nº  
63079.001351/2022-68.

Em 4 de AGOSTO de 2022, a **DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**, situada na Ilha das Cobras, s/nº, Edifício Almirante Gastão Motta, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA, em conformidade com as atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 11/DAbM/2022, resolve formalizar o presente termo de apostilamento nos seguintes termos:

**Onde se lê:** Processo Administrativo nº 67309.001351/2022-68

**Lê-se:** Processo Administrativo nº 63079.001351/2022-68

**Onde se lê:** R\$ 36.142.154,72

**Lê-se:** R\$ 36.142.154,00

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ, em 4 de agosto de 2022.

**GLEISSON REGINALDO NEVES FERREIRA**  
Capitão-Tenente (IM)  
Encarregado da Seção de Obtenção

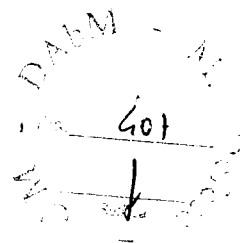
Ratifico:

Rio de Janeiro, RJ, em 4 de agosto de 2022.

**LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA**  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)  
Ordenador de Despesas

DABM - 11  
406  
Portaria

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO Nº 71000/2022-XXX/00, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA E A  
EMPRESA .....

A União, por intermédio da **DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**, com sede na Ilha das Cobras, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representada pelo Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, nomeado por Decreto Presidencial, publicada no *Diário Oficial da União* de 29 de outubro de 2020, portador do CPF nº 730.456.407-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 63079.00135/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma Solução Integrada de Software ERP (*Enterprise Resource Planning*), na modalidade *on premise*, na modalidade de licenciamento perpétuo e flutuante, com fornecimento dos serviços de implantação, gestão de mudança organizacional, capacitação, técnico especializado e suporte técnico e manutenção, visando a apoiar os macroprocessos funcionais de abastecimento da Marinha do Brasil, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes, por 60 (sessenta) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:

Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da <i>Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning)</i> que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.	1279	250	Licença (sob demanda)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP)</u> , o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento	26972	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00

da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:

- Gerenciamento do projeto - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (*Project Management Body Of Knowledge*), a fim de garantir a implantação da *Solução Integrada de Software ERP* contratada;
- Levantamento de processos - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (*TO-BE*), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não;
- Parametrização - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do *software* padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação;
- Customização - relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas no ambiente de desenvolvimento ou no *software* padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;
- Integrações - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e

DABM - 408

os sistemas internos e externos da MB;

- Migração de dados - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;
- Validação da Solução - referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do *software* adquirido nos aspectos técnicos e quanto ao *compliance* das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;
- Instalação - relativo à instalação dos *softwares* necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo, necessários para a implantação da *Solução Integrada de Software ERP*, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos *softwares* de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos *softwares* necessários para a gestão dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;
- Serviço de garantia inicial de operação - engloba a estabilização da *Solução Integrada de Software ERP*, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e
- Gestão dos processos técnicos de TIC - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da *Solução Integrada de*

DABM - 409

	Software ERP contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as orientações do framework ITIL, versão 3 ou superior.					
3	<u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.	26972	1	Serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	<u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e <i>on-line</i> , conforme a necessidade da MB.	21172	16	Turma	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			360	Hora (sob demanda)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	<u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no <i>Apêndice II - Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais</i> , além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos	25992	12000	Hora (sob demanda)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	funcionais implantados.					
6	<u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> - visa a garantir a operação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> , e inclui serviço de <i>helpdesk</i> e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos <i>softwares</i> componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.	26000	48	Mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, no limite disposto no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução do objeto será iniciada *em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0000001/771000

Ação orçamentária: 2000 - Administração da Unidade

Plano orçamentário: 0001 - Manutenção Geral

Naturezas de Despesa: 44904006 (aquisição de *software* sob encomenda ou customizado); 33904021 (serviços técnicos profissionais de TIC); e 33904007 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação *softwares*).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares adquiridos e mantidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.